



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . .	Ano 240 \$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostá a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMARIO

#### Presidência do Conselho:

**Declaração** ao decreto n.º 33:992, que autoriza o Ministro das Colónias a conceder à Companhia União Fabril, ou à sociedade que ela, devidamente autorizada, organize para dar cumprimento às cláusulas do contrato de concessão, o exclusivo de pesquisas e o direito de exploração de todos os jazigos minerais — com excepção de diamantes, petróleos e quaisquer óleos minerais, produtos betuminosos e gases hidrocarbonados que os acompanhem — existentes na colónia de Angola.

#### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 34:037** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do Colégio Militar (enfermaria — conservação e melhoramentos).

#### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 34:038** — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 3.º e 4.º do orçamento do Ministério.

**Decreto n.º 34:039** — Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério, na parte respeitante à Escola Prática de Agricultura Conde de S. Bento, de Santo Tirso.

#### Ministério da Economia:

**Declaração** de ter sido alterado o preço das marcas de garantia do vinho regional do Dão para \$20 por garrafa ou litro e \$10 por meia garrafa.

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 33:992, publicado pelo Ministério das Colónias, Direcção Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Serviços Geográficos, Geológicos e Cadastrais, no *Diário do Governo* n.º 215,

1.ª série, de 30 de Setembro último, está escrito no preâmbulo: «... territórios ultramarinos, ...», e não: «... territórios ultramarinos, ...», como, por lapso, saíu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 14 de Outubro de 1944.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

#### Decreto n.º 34:037

Considerando que foram adjudicadas a Mário Domingos Costa as obras do Colégio Militar (enfermaria — conservação e melhoramentos);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de seis meses, que abrange parte do ano económico de 1944 e o de 1945;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Mário Domingos Costa para a execução das obras do Colégio Militar (enfermaria — conservação e melhoramentos), pela quantia de 353.000\$.

Art. 2.º Seja qual fôr o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 250.000\$ no corrente ano e de 103.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Outubro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancela de Abreu*.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34:038

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;